



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

PROJETO EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 18 DE MAIO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 17 E O § 5º DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA.

Os Vereadores que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 45, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paranatinga, vem propor ao Soberano Plenário para análise a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - O artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Artigo 2º - O § 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – (...)

(...)

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio far-se-á na segunda sessão ordinária do mês de julho do segundo ano da legislatura, com a posse no dia primeiro de janeiro do terceiro ano da legislatura.

(...)

Artigo 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, em 18 de maio de 2018.

VEREADORES